

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

Processo nº 49/2025

Aplicação Lei nº 14.133/21

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto

O **Município de Rio dos Índios**, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, da forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 31/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 14/2024; Lei Complementar 123/2006, e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

DATA E LOCAL

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS:
até às 8h do dia 08/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **às 8h30 do dia 08/08/2025.**

LOCAL: **Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Presencial será realizado em sessão pública no Setor de Licitações e Contratos, localizado junto à Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS.

1.2 Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados presencialmente em horário normal de expediente do órgão público municipal, ou ainda através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

2 DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da Rede de Ensino do Município de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2. O valor da remuneração do contratado, será por quilometro rodado, conforme as distâncias percorridas constantes no relatório do Rastreador/GPS no mês de referência, compatível com o trajeto estabelecido em cada itinerário.

2.3. O veículo fornecido pelo contratado, deverá ser com capacidades compatíveis com a quantidade de alunos em cada itinerário, detalhado no termo de referência.



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão, as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação deverão designar seu respectivo representante para se credenciar junto ao Pregoeiro até às 8h do dia da sessão, apresentando os documentos necessários para o credenciamento.

3.2. Para fins de credenciamento, as empresas licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro (fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação) os seguintes documentos:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo, modelo no Anexo IV.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

b) Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s), modelo no Anexo VI.

c) Documento de identidade com foto e, se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.

3.3. A ausência da declaração prevista no item “3.2. b)” deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.



4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos neste edital, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação para o(s) item(s) de interesse.

4.1.1. As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado no setor de Licitações e Contratos, junto ao Centro Administrativo do Município, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
EMPRESA:
CNPJ:

4.1.2. A proposta de preço deverá ser encaminhada conforme modelo constante no Anexo II, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais.

4.2. **Deverá ser anexada à proposta A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, modelo Anexo VII**, sendo que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.4. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.5. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.6. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

6.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.6. Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

I **Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.**

II Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.7. Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.

6.9. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.





6.9.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10. O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.12. Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento, vantagens não previstas no edital.





7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24h (vinte e quatro) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas no Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

8.2. O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
EMPRESA:
CNPJ:

8.2.1. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) não tiver(em) apresentado o envelope contendo os documentos para habilitação, esta(s) poderá(ão) fazê-lo imediatamente após a solicitação do pregoeiro, o que se dará ao início da etapa de habilitação.

8.3. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
 - i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.3.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

8.3.4. Declarações:

- a) Declaração unificada, de acordo com modelo do Anexo V, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.



8.3.5. Qualificação Técnico-Operacional:

a) Declaração de que se compromete a apresentar, para a ocasião da assinatura do contrato, o veículo com as características mínimas solicitadas no edital, bem como a comprovação da disponibilidade dos funcionários, nas condições previstas no item “11.9” do edital, comprovando a aptidão para fornecimento do bem compatível com o objeto do edital, modelo no anexo VIII.

8.4. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

8.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

8.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

8.7. Das autenticações e cópias dos Documentos

8.7.1. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

8.7.2. A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

8.7.3. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

8.7.4. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.8. Da apresentação dos documentos

8.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.





8.9. Do consórcio

8.9.1. Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.10. Inabilitação

8.10.1. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Prefeitura de Rio dos Índios/RS, localizada à Rua Ângelo Santinelli, 315, Centro, através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, via internet, para o endereço licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

9.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.11. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

I Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade, entre outros.

9.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente deste Órgão Público Municipal.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, será convocado o vencedor para formalização da contratação.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1. O vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, ocasião que deverá apresentar os documentos, veículos, motorista, de acordo com o previsto no item 11.9 deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IX), no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.



11.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 A prestação de serviços, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

11.5 As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato ambos em anexo.

11.6 O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

11.7 Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pelo Município, caducará o seu direito à contratação.

11.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.9 **No ato de assinatura do contrato a empresa licitante vencedora deverá apresentar o seguinte rol de documentos:**

a) Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal em nome dos funcionários que irão realizar os serviços, de acordo com o Art. 329 da Lei Federal nº 9.503/97.

b) Comprovação da disponibilidade de funcionário (motorista).

b1) A comprovação da disponibilidade do motorista deverá atender a um dos seguintes requisitos:

I Empregado: Cópia atualizada da CTPS.

II Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.

III Diretor: Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

c) Apresentar Certificado de Inspeção Médica do(s) Motorista(s) em original ou cópia autenticada por tabelião;

d) Cópia dos documentos de RG, CPF e CNH Compatível do(s) funcionário(s) que irá(ão) realizar os serviços.

e) Certificado de aprovação em curso de transporte coletivo, de passageiros e/ou escolar, emitido pelo Órgão encarregado ou competente.

f) Documentos que comprovem a propriedade ou posse do(s) veículo(s) com ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos.

g) Apólice de seguro de responsabilidade civil com seguro contra Danos Materiais, Corporais de Passageiros e terceiros não transportados, APP Morte, APP Invalidez Permanente e DMH – APP, nos valores mínimos estabelecidos pelo DAER/RS.



Obs.: Caso ocorra alguma alteração de valores mínimos exigidos pelo DAER, as apólices deverão estar devidamente atualizadas.

h) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

i) INSPEÇÃO VEICULAR - LAUDO DE VISTORIA, efetuado em oficina credenciada pelo DAER, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, como responsável técnico, contendo carimbo e assinatura. Art. 145, inciso IV, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) – SEMESTRAL.

Obs.: Todas as Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.



13 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 O Contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória.

13.2 O Município poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços, garantido a prévia defesa do contratado, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

13.3 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão presencial podem ser obtidos pelo fone (54) 3614-2004, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

14.1.1 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

14.2 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

14.3 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.

14.4 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

14.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

14.6 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

14.7 À autoridade competente se reserva o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.



14.8 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

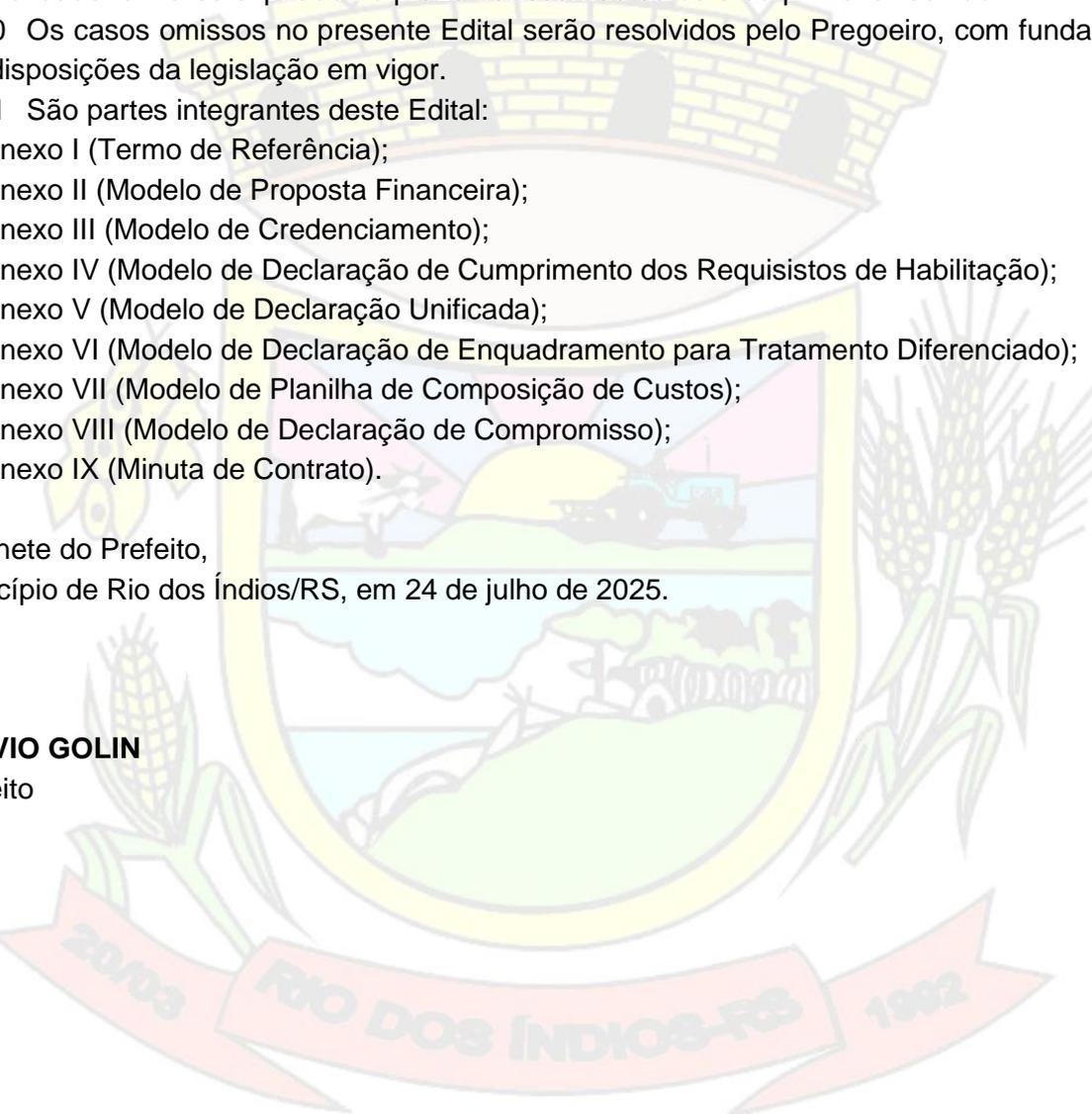
14.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

14.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I (Termo de Referência);
- b) Anexo II (Modelo de Proposta Financeira);
- c) Anexo III (Modelo de Credenciamento);
- d) Anexo IV (Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação);
- e) Anexo V (Modelo de Declaração Unificada);
- f) Anexo VI (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado);
- g) Anexo VII (Modelo de Planilha de Composição de Custos);
- h) Anexo VIII (Modelo de Declaração de Compromisso);
- i) Anexo IX (Minuta de Contrato).

Gabinete do Prefeito,
Município de Rio dos Índios/RS, em 24 de julho de 2025.

FLAVIO GOLIN
Prefeito



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto estabelecer as condições para licitação com a finalidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da Rede de Ensino do Município de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação busca assegurar eficiência, segurança e qualidade nos deslocamentos dos alunos da rede Pública Municipal.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra** como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 14/2024, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Administração Pública do Município de Rio dos Índios, por meio da seleção de empresa capacitada a prestar serviços de transporte escolar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação. A base legal para esta contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos. De acordo com a referida Lei, a contratação de serviços deve ocorrer por processo licitatório, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. Optou-se pela utilização do Pregão Presencial para a contratação do serviço de transporte escolar contínuo. A forma da presente contratação permite a seleção de proposta mais vantajosa para a administração. O serviço contratado deverá cumprir todas as especificações técnicas e normativas vigentes, garantindo a qualidade e a segurança no atendimento.



2.3. Dessa forma, a contratação do serviço de transporte por meio Pregão Presencial está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem promove uma melhor alocação dos recursos públicos e assegura o cumprimento adequado das responsabilidades sociais do Município de Rio dos Índios. A fundamentação apresentada visa garantir que o processo licitatório seja conduzido em conformidade com as normas legais e administrativas, objetivando a contratação de um fornecedor que atenda com qualidade e eficiência às necessidades da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O Município não dispõe de estrutura (motoristas e veículos) suficientes para fazer o transporte escolar de todas as linhas do Município, colocando em risco o andamento das aulas da rede de ensino do município, considerando que muitos alunos residem na área rural. A falta de transporte adequado afeta diretamente os alunos, que residem a mais de 2 km e, na quase totalidade dos casos, não possuem condições de frequentar as aulas por meios próprios, resultando em prejuízos para a população e para a administração.

3.2. A seleção da empresa através da modalidade Pregão Presencial visa contemplar as empresas que ofertarem o serviço e que atenda as expectativas de preço e qualidade solicitadas em edital e proporcionar isonomia no certame e uma melhor proposta para o Município.

3.3. O serviço deverá ser prestado pelo licitante de acordo com o itinerário, rotas e condições previstas no edital de licitação e demais documentos anexos.

3.4. Em caso de descumprimento dos prazos sem a devida justificativa será interpretado como descumprimento contratual, podendo ser desclassificada a empresa vencedora e convocado o segundo colocado.

3.5. O objeto deverá ser entregue conforme previsto no Item 7 deste termo de Referência.

3.6. Os quantitativos são previstos para a demanda de 12 meses, podendo ocorrer a renovação e prorrogação da mesma, por igual período, sucessivamente, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

3.7. O valor da remuneração do contratado, será pela distância percorrida, conforme quilometragem constante do relatório do Rastreador/GPS, compatível com o trajeto estabelecido em cada itinerário.

3.8. O veículo fornecido pelo contratado, deverá ser com capacidades compatíveis com a quantidade de alunos, de acordo com o item 11 do presente termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação do serviço tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação.



4.2.1. Os serviços deverão atender integralmente às características descritas nas especificações técnicas, conforme tabelas anexas ao edital.

4.2.2. A empresa contratada deverá responder prontamente às solicitações da Prefeitura, realizando ajustes de rotas e horários quando necessário, e atender a demandas emergenciais com agilidade.

4.2.3. A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade do município, em atendimento às solicitações específicas das secretarias municipais.

4.2.4. As solicitações de serviços deverão ser cumpridas a partir da demanda feita pela Secretaria Municipal de Educação ou setor competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora do item.

5.2. A prestação dos serviços de transporte poderá ser rejeitada total ou parcialmente, caso não atenda às especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, bem como nos documentos técnicos que acompanham o Termo de Referência. A rejeição poderá ocorrer sem prejuízo das medidas administrativas ou judiciais que possam ser adotadas, como a responsabilização da empresa por eventuais danos causados ao município ou a terceiros, bem como o ressarcimento por prejuízos financeiros e morais decorrentes da execução inadequada do contrato.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para verificação inicial e, no prazo de até 10 (dez) dias, de forma definitiva, após análise da qualidade e adequação. O recebimento, provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas na execução.

5.4. A Nota Fiscal será liberada para pagamento após a verificação de que os serviços foram executados conforme as especificações, garantindo a qualidade e a adequação, acompanhado do relatório de GPS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): o qual deverá ser designado em portaria específica.



6.5. O gestor do Contrato, a Senhora **Marcia Zanovello Mossi**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços de transporte, objeto da contratação, deverão ser prestados conforme consta no Itinerário anexo, conforme os dias e horários determinados pela Secretaria de Educação.

7.2. O valor da remuneração do contratado, será pela distância percorrida, conforme quilometragem constante do relatório do Rastreador/GPS, compatível com o trajeto estabelecido em cada itinerário.

7.3. O veículo fornecido pelo contratado, deverá ser com capacidades compatíveis com a quantidade de alunos, de acordo com o item 11 do presente termo.

7.4. Poderá haver modificação na quilometragem prevista no itinerário constante no termo de referência, em caso de ingresso ou saída de novos alunos.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato de sua execução, para verificação preliminar de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta contratada, por meio de um relatório de recebimento elaborado pelo responsável da administração.

7.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação pelo Fiscal do Contrato, do faturamento com os relatórios de GPS, devendo constar relatório da quilometragem percorrida.

7.6. Caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou na proposta, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada realizar as correções ou ajustes necessários, sem custo adicional, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

7.7. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à sua qualidade ou conformidade, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo-se liberar o pagamento da parcela incontroversa, com a devida emissão da nota fiscal para liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para solução de inconsistências na execução dos serviços ou correções na nota fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente não será contabilizado para efeito de recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade e segurança da prestação, nem da responsabilidade profissional pela execução correta do contrato.

7.10. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal da Fazenda, condicionado à aceitação definitiva dos serviços.



7.11. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta bancária indicada pela contratada, observando-se os dados fornecidos no contrato.

7.12. Serão feitas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, no momento do pagamento, quando aplicável.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Documentação de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:



- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO V).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Declaração de compromisso de apresentação do veículo e dos documentos por ocasião da assinatura do contrato, para fins de comprovação de aptidão para fornecimento do bem compatível com o objeto.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal em nome dos funcionários que irão realizar os serviços, de acordo com o Art. 329 da Lei Federal nº 9.503/97.
- b) Comprovação da disponibilidade de funcionário (motorista).
- b.1) A comprovação da disponibilidade do motorista deverá atender a um dos seguintes requisitos:
 - I Empregado: Cópia atualizada da CTPS.
 - II Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.
 - III Diretor: Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Apresentar Certificado de Inspeção Médica dos Motoristas (carteira de saúde) em original ou cópia autenticada por tabelião ou pelo pregoeiro;
- d) Cópia dos documentos de RG, CPF e CNH compatível dos funcionários que irão realizar os serviços.



- e) Certificado de aprovação em curso de transporte coletivo e de passageiros, emitido pelo Órgão encarregado ou competente.
- f) Documentos que comprovem a propriedade do(s) veículo(s) com fabricação máxima de 20 (vinte) anos.
- g) Apólice de seguro de responsabilidade civil com seguro contra Danos Materiais, Corporais de Passageiros e terceiros não transportados, APP Morte, APP Invalidez Permanente e DMH – APP, nos valores mínimos estabelecidos pelo DAER/RS.
- Obs.: Caso ocorra alguma alteração de valores mínimos exigidos pelo DAER, as apólices deverão estar devidamente atualizadas.
- h) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.
- i) INSPEÇÃO VEICULAR - LAUDO DE VISTORIA, efetuado em oficina credenciada pelo DAER, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, como responsável técnico, contendo carimbo e assinatura. Art. 145, inciso IV, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) – SEMESTRAL.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 316.224,00** (trezentos e dezesseis mil duzentos e vinte e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 11.

9.2. Os valores de referência foram definidos com base em um levantamento de valores de mercado, que compõem a Planilha de Custos da respectiva linha, considerando que serão 200 (duzentos) dias letivos durante o período de um ano, sendo que foram calculadas as distâncias mensais na proporção de 1/12 (um doze avos) das distâncias totais apuradas. Esse processo assegura que os preços estimados reflitam as condições atuais do mercado e estão alinhados às práticas adotadas por administrações públicas de perfil similar.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 14/2024, que “Institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS.”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da de recurso financeira dotado na seguinte rubrica orçamentária:

0603	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OUTROS RECURSOS
2072	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ



11. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

11.1. Seleção de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços relativos ao transporte escolar no Município de Rio dos Índios, para atender a demanda da rede municipal de ensino, de acordo com os itens e suas especificações, apresentados a seguir.

11.1.1. A quilometragem indicada no itinerário constante no Termo de Referência possui caráter estimativo, não devendo ser considerada como valor fixo. Ressalta-se que poderá haver alterações, de acordo com os dias letivos efetivamente realizados no mês, inclusive quanto aos dias de realização do “turno inverso” e do percurso em razão do ingresso ou desligamento de alunos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACID. MÍNIMA DO VEÍCULO	QTD. TOTAL (ANO)	UNID.	VALOR POR KM	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Linha 1: Linha Fontana, Majolo, Coxilha Bonita, Posse dos Linhares, Cidade. (1.120 km/mês)	25 lugares	13.440	km	R\$ 7,11	R\$ 95.558,40
02	Linha 2: Linha Fátima, Cidade (1.768 km/mês)	12 lugares	20.800	km	R\$ 5,38	R\$ 111.904,00
03	Linha 3: Linha Sbarain, Uru, São Miguel, Encruzilhada Bela Vista (1.566 km/mês)	13 lugares	18.560	km	R\$ 5,86	R\$ 108.761,60
Valor Total Estimado:						R\$ 316.224,00

Observações:

- a) Elaborar proposta considerando que o valor de cada item não possa ser adjudicado com valor acima do constante como valor de referência;
- b) Será considerado, para fins de medição e pagamento, exclusivamente o deslocamento realizado dentro do trajeto e horário previamente definidos para a linha de transporte escolar. Não serão contabilizados os percursos efetuados fora do itinerário estabelecido, incluindo o deslocamento do veículo até chegar na rota.
- c) Todos os serviços deverão ser executados conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.2. O deslocamento dos veículos destinados ao transporte escolar deverá obedecer ao roteiro estabelecido a seguir.





Item	Especificações										
Linha 1	<p>Realizar o transporte de alunos, disponibilizando veículo adequado, com capacidade mínima de 25 lugares.</p> <p>Itinerário: O trajeto tem início na Linha Fontana, seguindo em direção à comunidade Batinga Baixa, passando pela residência de Alcindo da Silva. Em seguida, dirige-se à propriedade de Elizeu Padilha. Posteriormente, o percurso segue para a Linha Majolo, atravessando a comunidade até alcançar a Coxilha Bonita, nas proximidades da residência de Orlando Czarnobay. A partir desse ponto, o trajeto continua à esquerda, em direção à localidade de Posse dos Linhares, com destino à Escola Pedro Veloso. Após essa parada, o veículo segue rumo à sede do município, passando pelas escolas Romano Padoan, Olga Maria Piccoli e Antônio Pazin.</p> <p>Horários:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manhã: Segundas-feiras;• Tarde: Segundas às Sextas-feiras. <p>Distância do percurso (ida e volta): 56 km</p> <table border="1"><thead><tr><th>Segunda</th><th>Terça</th><th>Quarta</th><th>Quinta</th><th>Sexta</th></tr></thead><tbody><tr><td>112 Km</td><td>56 Km</td><td>56 Km</td><td>56 Km</td><td>56 Km</td></tr></tbody></table> <p>Total estimado anual do percurso: 13.440 Km.</p> <p>Mapa da rota:</p>	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	112 Km	56 Km	56 Km	56 Km	56 Km
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta						
112 Km	56 Km	56 Km	56 Km	56 Km							



Linha 2

Realizar o transporte de alunos, disponibilizando veículo adequado, com capacidade mínima de 12 lugares.

Itinerário:

O trajeto tem início próximo à residência do Senhor conhecido como Barduino, localizado na Linha Alto Chalana, seguindo em direção à comunidade de Linha Fátima até a encruzilhada que dá acesso à residência do Senhor Lair Sartori, de onde segue até a frente de tal residência e retorna a via principal passando pela comunidade de Linha Fátima até a primeira encruzilhada de onde segue à esquerda até a residência do Senhor conhecido como Dino, passando pelas propriedades do Senhor Alivino Ferrão e do Senhor Alivino Panissoni, retorna e segue até a residência do Senhor Adílio Muller, passando pela propriedade do Senhor Ancelmo Bilini, retorna e segue em direção à cidade, passando pela propriedade do Senhor Laurindo Bilini, do Senhor Leti Ferrão, parando para o desembarque dos alunos nas escolas Antônio Pazin, Olga Maria Piccoli e finalizando o trajeto na Romano Padoan, na sede do Município.

Horários:

- **Manhã:** Segundas às Sextas-feiras;
- **Tarde:** Segundas às Sextas-feiras.

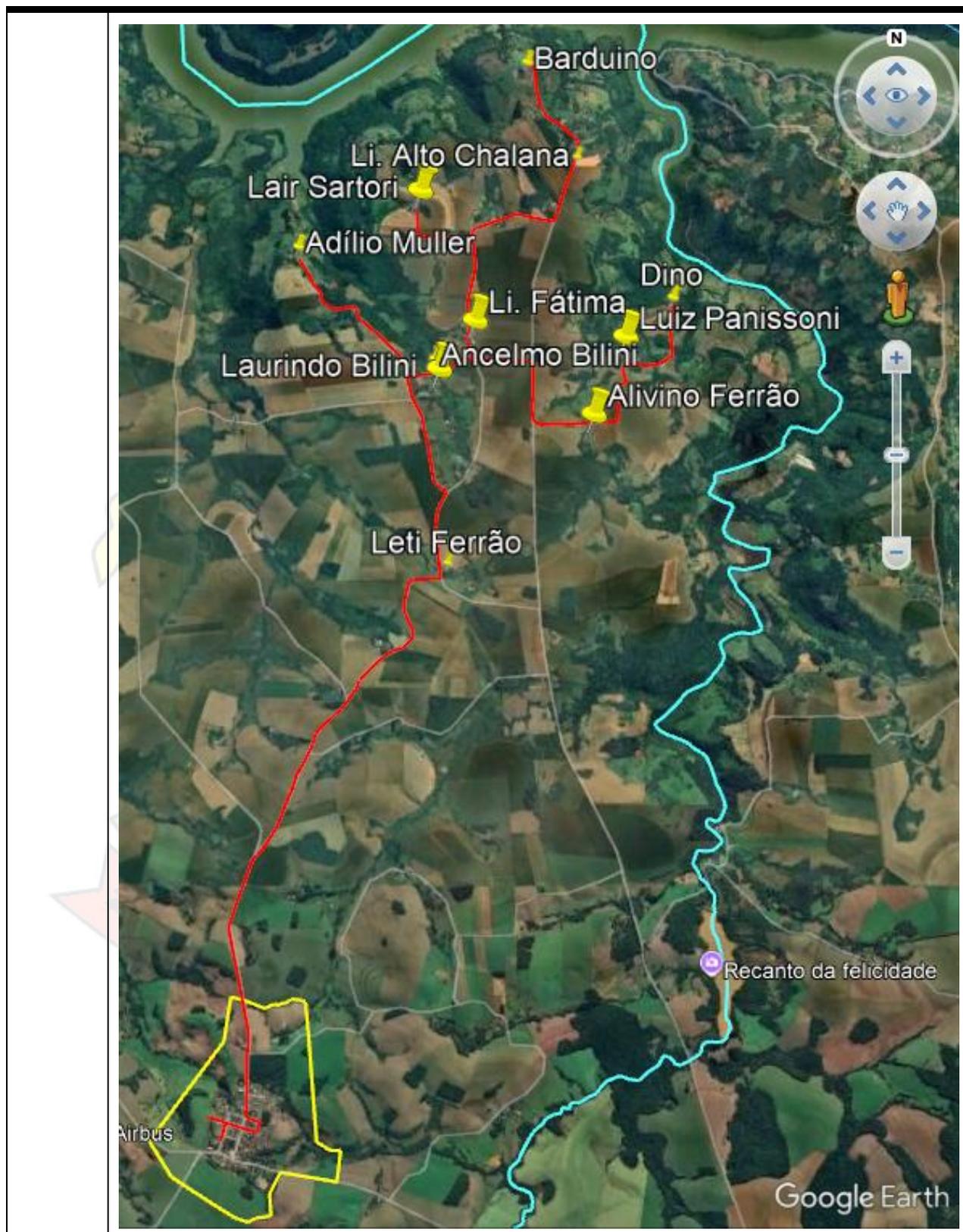
Distância total (ida e volta): 52 km

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
104 Km	104 Km	104 Km	104 Km	104 Km

Total estimado anual do percurso: 20.800 Km.

Mapa da rota:





Linha 3

Realizar o transporte de alunos, disponibilizando veículo adequado, com capacidade mínima de 13 lugares.

Itinerário:

O trajeto tem início na residência do primeiro aluno, o Sr. Márcio Soares. De lá, segue-se em direção à Linha Sbarain, passando pela comunidade local. Em seguida, vira-se à esquerda, em direção à residência do Sr. João Santos. Após isso, retorna-se à estrada principal e segue-se até a residência do Sr. Gilmar Santin. Dali, pega-se à direita em direção à casa do Sr. Antônio Betlinski.

O percurso continua com o retorno à escola principal e segue em direção à Linha Uru, passando próximo à residência do Sr. Volmir Lemes. Vira-se à esquerda, passando por Euzébio Miri, e novamente à esquerda, passando pela residência do Sr. Almir Molineth, até chegar à casa do Sr. Sadi Carneiro.

Retornando à estrada principal, segue-se até a residência do Sr. Cláudio Clemente e, em seguida, em direção ao Sr. Mauri Rapkevski. Após isso, vira-se à direita em direção à comunidade de Encruzilhada Bela Vista, seguindo até a Escola São Benedito. Passa-se pela escola e continua-se o trajeto até a residência do Sr. José Batistel.

Por fim, retorna-se à estrada principal, seguindo até a residência do Sr. Adílio Samoel. O trajeto encerra-se com o retorno à estrada principal e chegada à Escola São Benedito.

Horários:

- **Manhã:** Segundas, Quartas e Sextas-feiras;
- **Tarde:** Segundas às Sextas-feiras.

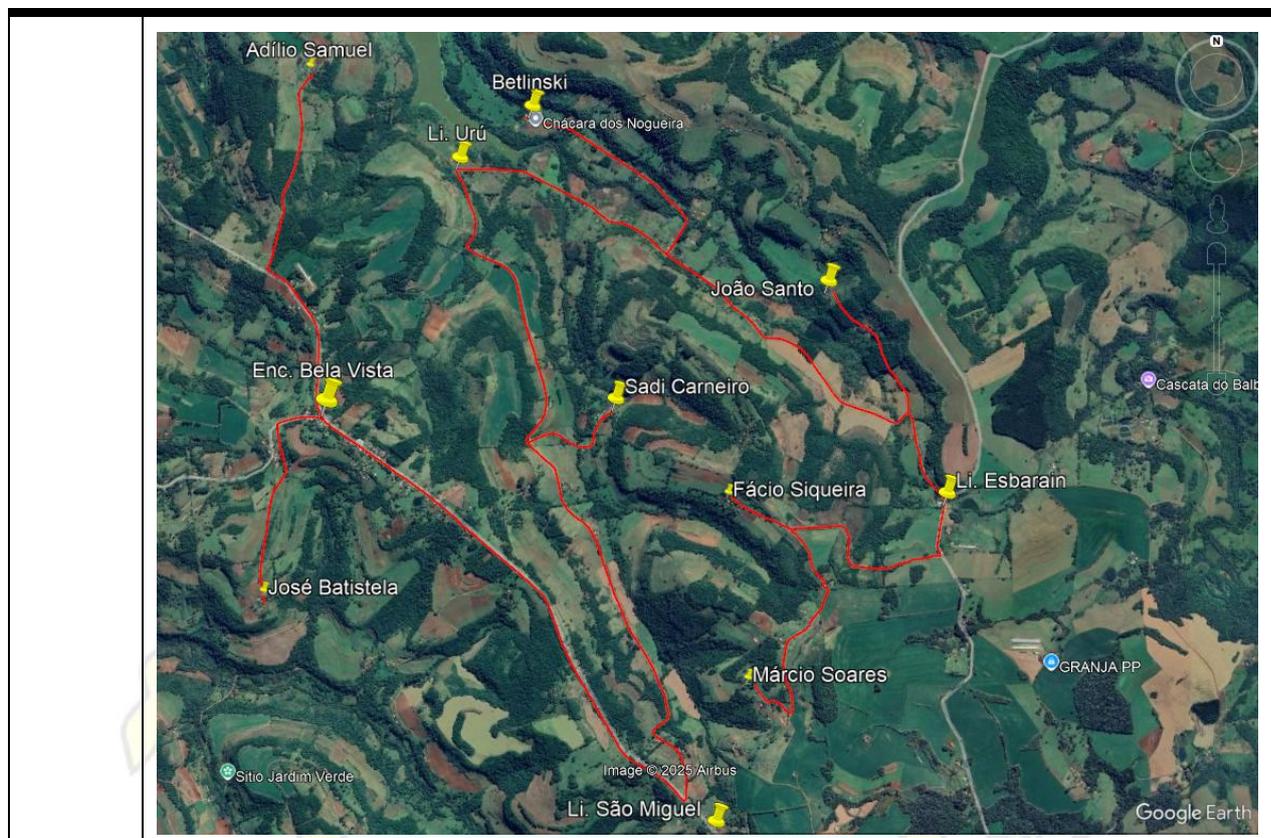
Distância do percurso (ida e volta): 58 km

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
116 Km	58 Km	116 Km	58 Km	116 Km

Total estimado anual do percurso: 18.560 Km.

Mapa da rota:





Observações:

Caso haja novos alunos, cujas residências não são atendidas pelas rotas atuais, poderá ser acrescentado o deslocamento à rota e conseqüentemente será considerado o aumento da quilometragem rodada, desde que não exceda a capacidade de lotação do veículo. Poderá também, o trajeto, ser reduzido, caso não haja mais a necessidade de seguir até determinados locais e conseqüentemente pode ser reduzida a quilometragem rodada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à EMPRESA:

I Fornecer toda a mão de obra, todos os equipamentos, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas e, também com alimentação, alojamento da equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.



II Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV Obriga-se, durante a vigência do presente Contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda, por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX A EMPRESA deverá atender às Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X A EMPRESA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI A EMPRESA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.

XII Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



XIV Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XV A CONTRATADA deverá apresentar veículo, no ato da assinatura do Contrato, cadastrado junto ao DETRAN como Categoria Aluguel, Transporte de Passageiros, com todos os requisitos obrigatórios regulados pela legislação de trânsito embora aqui não especificados;

XVI O veículo apresentado, deverá possuir capacidades de passageiros compatíveis com a quantidade de alunos, previstos no itinerário, podendo ser Ônibus, Micro-ônibus, Van, ou outro compatível;

XVII A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato e apresentação do veículo, a comprovação de vínculo do veículo com a CONTRATADA, mediante Certidão do DETRAN, Cópia do CRV, Contrato de Compra e Venda, ou Contrato de Locação;

XVIII A CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro, no ato da assinatura do Contrato, contemplando todos os veículos que prestarão os serviços, devendo manter o seguro vigente, durante toda a contratualidade, apresentando cópia da apólice anualmente;

XIX Manter durante toda a contratilidade, Motorista, devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação compatível, com curso transporte coletivo, de passageiros e/ou de escolar e demais requisitos previstos no artigo 138 do CTB, com vínculo empregatício ou sócio da contratada;

XX A CONTRATADA deverá realizar o transporte escolar dos alunos conforme os itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando os horários estabelecidos e zelando pela segurança e integridade dos estudantes durante todo o trajeto.

XXI O serviço será executado com o acompanhamento obrigatório de profissional monitor, o qual será contratado diretamente pelo Município de Rio dos Índios e devidamente designado para a função de acompanhamento e apoio aos alunos no embarque, desembarque e durante o transporte.

XXII A CONTRATADA deverá permitir o embarque do referido monitor e prestar toda a cooperação necessária para o pleno desempenho de suas atribuições.;

XXIII A CONTRATADA deverá apresentar semestralmente LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR emitido por empresa credenciado junto ao DETRAN atestando o bom estado de conservação e funcionamento do veículo;

XXIV O veículo deverá obrigatoriamente estar caracterizado como os dizeres ESCOLAR, nas laterais, na parte traseira e na frente do veículo, nas cores amarelo e preta, conforme legislação vigente e normativa FNDE;

XXV É vedada a CONTRATADA transportar junto com os alunos outros passageiros;

XXVI Em caso de defeito, pane mecânica, ou outro incidente com o veículo da CONTRATADA, deverá substituir imediatamente por outro veículo, de modo a dar continuidade ao transporte dos alunos;





XXVII Caso haja necessidade de substituir o veículo objeto do transporte dos alunos, por período superior a 05 (cinco) dias, deverá apresentar toda a documentação do novo veículo, descritos nas alíneas desta cláusula.

Rio dos Índios/RS, 24 de julho de 2025.

Marcia Zanovello Mossi
Secretária Municipal de Educação





PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

pág. nº _

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Licitação: Pregão Presencial 004/2025
Objeto: Transporte Escolar, para atender a demanda da Rede de Ensino do Município.

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
			R\$	R\$

Dados para assinatura do Contrato:

Responsável(is) pela Empresa: Nome:
CPF:
Endereço:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Declaramos que esta proposta é válida por ____ (no mínimo 60) dias.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





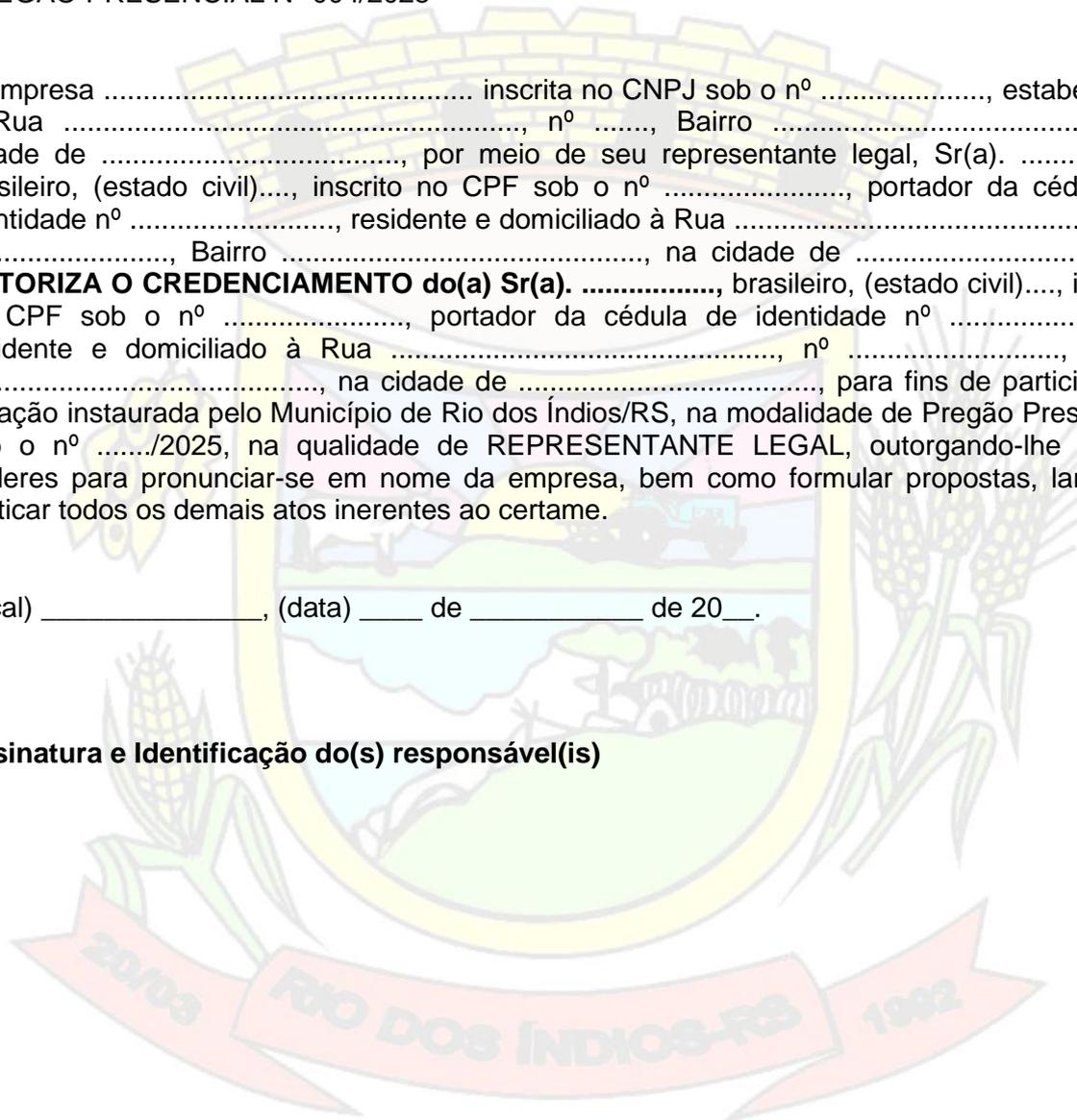
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr(a)., brasileiro, (estado civil)...., inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de,
AUTORIZA O CREDENCIAMENTO do(a) Sr(a)., brasileiro, (estado civil)...., inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de, para fins de participar da licitação instaurada pelo Município de Rio dos Índios/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva ainda, que.....- caso empregue menores na condição de aprendiz a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento -).
- 2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declara para os devidos fins que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui no quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declara que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na formada Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara que **(opção 01: caso haja reserva de cargos)** cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. **(ou opção 02: caso não haja reserva de cargos)** está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.
- 7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:, telefone: (..)



Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Pregão Presencial nº 004/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(TRATAMENTO DIFERENCIADO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Planilha de Composição de Custos - Transporte Escolar	
Empresa:	
Capacidade (lugares):	XX
Itinerário:	
Quilometragem mensal:	XXXX
Item:	XX

Custos Variáveis

OLEO DIESEL	
Preço do Litro Óleo Diesel	
Média Consumida KM/Litro	
Custo Óleo Diesel por KM	

OLEO LUBRIFICANTE	
Preço do Litro Lubrificante	
Total na Troca - 12 Litros	
Km Rodados com 1 Troca	
Custo do Lubrificante por KM	

PNEUS DE RODAGEM	
Preço do Pneu utilizado	
Qtd. Pneus Rodando	
Total na Troca - 6 Pneus	
Vida útil do Pneu em KM	
Custo dos Pneus de rodagem por KM	

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção por mês	
Custo da Manutenção por KM	

Custos Fixos

CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO	
Valor Veículo / Bem	
Valor da Depreciação anual %	
Valor da Depreciação anual R\$	
Valor a Depreciar no mês	
Km média Percorrida no Mês	
Custo da Depreciação por KM	

MOTORISTA	
Motorista	
13º	
Férias	
1/3 de Férias	
FGTS	
INSS	
Custo Funcionário Mês	
Custo do Motorista por KM	

MONITOR(A)	
Monitor	-
13º	-
Férias	-
1/3 de Férias	-
FGTS	-
INSS	-
Custo Funcionário Mês	-
Custo do Monitor(a) por KM	-





DEMAIS DESPESAS	
IPVA – 1% sobre valor do veículo	-
Seguro Resp. Civil e Casco	
Laudos Detran/Inmetro	
Rastreador	
Honorários com Contador	
Totais dos custos	
Custo por Km	

Total dos Custos variáveis -

Total dos Custos Fixos

Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos

Margem de Lucro em Percentual %

Total a Pagar por Quilômetro Rodado

Valor Mensal (Média)



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de habilitação no processo licitatório referente ao Edital nº _____/20____, apresentar a seguinte

DECLARAÇÃO

1. Compromete-se a apresentar no prazo previsto no item “11.9” do edital, para a ocasião da assinatura do contrato, o veículo com as características mínimas exigidas no edital, bem como toda a documentação comprobatória prevista no item “11.9”, sendo eles:

- a) Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal em nome do(s) funcionário(s) que irá(ão) realizar os serviços, de acordo com o Art. 329 da Lei Federal nº 9.503/97.
- b) Documentos que comprovem a disponibilidade do(s) funcionário(s) nas condições estabelecidas (CTPS atualizada, Contrato Social ou Ata de Eleição, conforme o caso);
- c) Certificado de Inspeção Médica;
- d) Cópias do RG e CPF do(s) funcionário(s) que realizará(ão) os serviços;
- e) Cópia da CNH do motorista, compatível com a finalidade;
- f) Certificado de aprovação em curso de transporte coletivo, de passageiros e/ou escolar, emitido pelo Órgão encarregado ou competente.
- g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), de titularidade da empresa e contrato de locação, se o veículo estiver em nome de terceiros;
- h) Laudo de Inspeção Veicular emitido por oficina credenciada pelo DAER, com responsável técnico habilitado junto ao CREA;
- i) Apólice de seguro de responsabilidade civil com seguro contra Danos Materiais, Corporais de Passageiros e terceiros não transportados, APP Morte, APP Invalidez Permanente e DMH – APP, nos valores mínimos estabelecidos pelo DAER/RS.



2. Declara ainda que está ciente de que a não apresentação desses documentos na forma exigida ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

Rio dos Índios/RS, ____ de ____ de 20__.

(Nome do Declarante)

RG nº _____, CPF nº _____

(Cargo/Função na Empresa)





ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS E A EMPRESA XXXXX, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

Aos XX dias do mês de xxxxxxx do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, nesta cidade de Rio dos Índios/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Flávio Golin**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5068399764 SSP/PC RS, inscrito no CPF nº 897.993.130-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a(s) seguinte(s) empresa(s):

XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, endereço eletrônico: XXX e Telefones: XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, XXX, XXX de XXX, CEP XXX, representada pelo(a) Sr(a). XXXXX, CPF: XXX, identidade: XXX, residente e domiciliado(a) na XXX, Município de XXX, CEP: XXX;

Doravante denominada(s) **EMPRESA**, resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas no processo, firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao **Pregão Presencial nº 004/2025**, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos ao transporte escolar, para atender a demanda do Município de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços contratados constam na ata de abertura e da proposta da empresa vencedora, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR / KM



Parágrafo único. Os preços contratados são considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da EMPRESA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Caberá à licitante vencedora, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

1.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

I A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

II Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

III Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

IV O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda, a qual conste especificadamente a quantidade e a descrição dos serviços realizados, condicionado à aceitação definitiva dos serviços.

V Fica a EMPRESA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VI Fica a EMPRESA, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.



VII A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIII Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

IX Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal, com Relatório do GPS com a quilometragem percorrida no mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por igual período, mantida a vantajosidade para o Município, até o limite permitido pela lei 14.133/2021.

5.2. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, caso a Administração decida pela prorrogação da vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado com base em nova apresentação da planilha de composição de custos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

6.2. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

0603	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OUTROS RECURSOS
2072	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Caberá à EMPRESA:

I. Fornecer toda a mão de obra, todos os equipamentos, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.



- III. Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.
- IV. Obriga-se, durante a vigência do presente Contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- V. Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- VI. Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VIII. Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.
- IX. A EMPRESA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.
- X. A EMPRESA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XI. A EMPRESA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- XV. A CONTRATADA deverá apresentar veículo, no ato da assinatura do Contrato, cadastrado junto ao DETRAN como Categoria Aluguel, Transporte de Passageiros, com todos os requisitos obrigatórios regulados pela legislação de trânsito embora aqui não especificados;
- XVI. O veículo apresentado, deverá possuir capacidades de passageiros compatíveis com a quantidade de alunos, previstos no itinerário, podendo ser Ônibus, Micro-ônibus, Kombi, Van, ou outro compatível;
- XVII. A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato e apresentação do veículo, a comprovação de vínculo do veículo com a CONTRATADA, mediante Certidão do DETRAN, Cópia do CRV, Contrato de Compra e Venda, ou Contrato de Locação;
- XVIII. A CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro, no ato da assinatura do Contrato, contemplando todos os veículos que prestarão os serviços, devendo manter o seguro vigente, durante toda a contratualidade, apresentando cópia da apólice anualmente;
- XIX. Manter durante toda a contratilidade, Motorista, devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação compatível, com curso transporte coletivo, de passageiros e/ou escolar e demais requisitos previstos no artigo 138 do CTB, com vínculo empregatício ou sócio da contratada;
- XX. A CONTRATADA deverá apresentar semestralmente LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR emitido por empresa credenciado junto ao DETRAN atestando o bom estado de conservação e funcionamento do veículo;
- XXI. O veículo deverá obrigatoriamente estar caracterizado como os dizeres ESCOLAR, nas laterais, na parte traseira e na frente do veículo, nas cores amarelo e preta, conforme legislação vigente e normativa FNDE;
- XXII. É vedada a CONTRATADA transportar junto com os alunos outros passageiros;
- XXIII. Em caso de defeito, pane mecânica, ou outro incidente com o veículo da CONTRATADA, deverá substituir imediatamente por outro veículo, de modo a dar continuidade ao transporte dos alunos;
- XXIV. Caso haja necessidade de substituir o veículo objeto do transporte dos alunos, por período superior a 05 (cinco) dias, deverá apresentar toda a documentação do novo veículo, descritos nas alíneas desta cláusula;
- XXV. A substituição dos veículos apresentados no ato da assinatura do contrato, somente pode ser substituído mediante comunicação prévia e aprovação da CONTRATANTE;
- XXVI. Os veículos apresentados, deverão possuir ano de fabricação de no máximo 20 (vinte) anos;
- XXVII. Os veículos deverão estar equipados com rastreador/GPS e com duas Câmera de Monitoramento, uma Interna e outra para frente, que deverá ser fornecido relatório mensal junto com a nota fiscal, e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.
- XXVIII. A Contratada deverá compartilhar com a ADMINISTRAÇÃO o acesso às câmeras de monitoramento e rastreador/GPS.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela EMPRESA.

IV A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e edital de licitação.

I Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

II Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a EMPRESA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio dos Índios pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a EMPRESA que:



§1º. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

§2º. dar causa à inexecução total do contrato;

§3º. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

§4º. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

§5º. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

§6º. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a EMPRESA que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da EMPRESA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§5º. As penalidades serão registradas no cadastro da EMPRESA, quando for o caso.

§6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da EMPRESA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.1. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

10.2. Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da EMPRESA.
- b) Falta ou culpa do Município.
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a EMPRESA a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§1º. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º. Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. O Contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória.

12.2. O Município poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços, garantido a prévia defesa do contratado, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

12.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

13.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão Presencial nº 001/2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 O presente contrato fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial 004/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nonoai/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio dos Índios/RS, XX de xxxxxxxxxxx de 2025.

Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Representante
EMPRESA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

